



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 949/2007

Assunto: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 930
DE 04 DE MAIO DE 2009

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/07/2007

Sanção: 16/07/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº. 949/2009

Em, 13 de Julho de 2009.

“Modifica a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº. 930 de 04 de maio de 2009”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art.1º. O art.3º da Lei Municipal nº. 930 de 04 de maio de 2009 terá vigência com a seguinte redação:

“Art.3º. “A medida será aplicada aos apenados autorizados pelo Poder Judiciário e servira para remissão de pena na proporção estabelecida pela Lei de Execuções Penais”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contraria e incompatíveis, especialmente o artigo 3º da Lei Municipal nº. 930/2009.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de Julho de 2009.

APROVADO

E M. 13 / 07 / 09


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO

E M. 16 / 07 / 09


ANGELO FENALI
Prefeito Municipal